



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

<b>ASSUNTO:</b> Desinfecção e Desinfestação Edifícios Municipais - Plurianuais	<b>INFORMAÇÃO N.º:</b> 638/DOMA-GA/2020
	<b>NIPG:</b> 10430/20
	<b>DATA:</b> 2020/11/10
	<b>REQUERIMENTO:</b>

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**DESPACHO:**

Exmo. Sr. Presidente, Concordo com o exposto.  
À consideração superior.  
11-11-2020

O Chefe de Divisão da DOMA  
João Santos, Eng<sup>o</sup>

À Reunião  
11-11-2020

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

**CHEFE DE DIVISÃO:**

Ao Sr. Carlos Mendes para inserir o assunto na OD da próxima RCM, conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara.  
11-11-2020

A Chefe de Divisão da DAF

Helena Póia, D<sup>ra</sup>.

APROVISIONAMENTO	CABIMENTO	DESPACHO COMPROMETA-SE	COMPROMISSO	N.º INTERNO	DESPACHO AUTORIZADO

**INFORMAÇÃO**

Exmo. Senhor *Chefe da DOMA*

O Município faz anualmente a contratação dos serviços de desinfeção do mercado e desinfestação de diversos edifícios.

Por norma faz-se uma adjudicação anual, no início de cada ano. No entanto, e visto ser um procedimento anual e visto se conseguirem melhores preços ao aumentar o tempo de contrato, pretende-se abrir um procedimento de consulta previa, para os anos de 2021, 2022 e 2023.

O preço base do procedimento, como parâmetro base de preço contratual, é fixado no valor de 10.500 € (3.500 €/anual), a acrescer o IVA, sendo este o valor máximo do contrato a celebrar, conforme dispõe a alínea b) do n.º 1 do art.º 47.º do CCP, valor esse distribuído da seguinte forma:

ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023
3.500 € + IVA	3.500 € + IVA	3.500 € + IVA

Quanto à plurianualidade:

Submete-se à consideração de V. Exa. o seguinte:

A alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Por sua vez, o artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2020”, aprovadas em sessão da Assembleia Municipal, do dia 22.11.2019, dispõe o seguinte:

**Artigo 18.º****Compromissos Plurianuais**

1. *Considera-se autorizada pela Assembleia Municipal, de forma prévia e genérica, a assunção de compromissos plurianuais efetuados ou a efetuar, desde que inscritos nas Grandes Opções do Plano ou em alterações orçamentais, a aprovar pelo Executivo até 31 de dezembro de 2020*
2. *Por motivos de simplicidade e celeridade processuais a Assembleia Municipal emite autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:*
  - a) *Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;*
  - b) *Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.*
3. *A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, na sua redação atual, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.*
4. *Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem onde constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica.*

Pelo que, nos termos do citado normativo, atenta a plurianualidade ínsita à presente contratação, deve solicitar-se autorização à Câmara Municipal para se poderem assumir os compromissos em causa.

Com efeito, e só com essa autorização é que o contrato em questão pode ter efeitos plurianuais e, assim, estender-se até ao ano de 2022.

**Nesse sentido, solicita-se ao Executivo Municipal que:**

Decida autorizar a assunção dos compromissos plurianuais, constantes do quadro acima, ao abrigo do disposto no artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2020”;

**E:**

Decida remeter o presente processo à próxima sessão da Assembleia Municipal, para conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos.

O TÉCNICO SUPERIOR  
10-11-2020



**RICARDO JORGE FERREIRA MENDES, Eng.º**  
Ricardo Mendes





MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 507 012 100

## DECLARAÇÃO

Para os devidos efeitos declaro que serão contemplados na rubrica orçamental 02.02.02 (limpeza e higiene) no Orçamento para 2021, 2022 e 2023, o valor anual de 4.305,00€ relativos à **Prestação de Serviços de Desinfeção e Desinfestação Edifícios Municipais.**

Nazaré, 11 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

---

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro (Dr.)

